

"Lei nº 632/66"

(Modifica parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 630/66)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 632/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica modificado os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 630/66, para a redação seguinte:

Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Estádio próprio Municipal, que será murada toda a área do campo de futebol desta cidade, com tijolos, com 2,50 metros de altura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1966.

Benedeto Pereira Guanandy  
Presidente da Câmara